PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 15/12/80 - 1ª e 2ª Vot.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos/MG

LEI Nº 980

Autoriza o Prefeito Municipal de Arcos, Minas Gerais à celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal de Arcos aprova e eu, Paulo Marques de Oliveira, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Arcos MG autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, com o objetivo de construir prédio destinado ao funcionamento de Centro de Saúde neste Município.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 23/12/80

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

Visto: